



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7332 , DE 15 DE JANEIRO DE 1996.

Regulamenta o artigo 49, da Lei Complementar nº 133, de 22 de junho de 1995, que vinculou o Conselho Estadual de Entorpecentes à Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando que a Lei Complementar nº 133, de 22 de junho de 1995, criou o Conselho Estadual de Entorpecentes e pelo artigo 49 o vinculou à Governadoria, e

Considerando que a Governadoria não é unidade orçamentária,

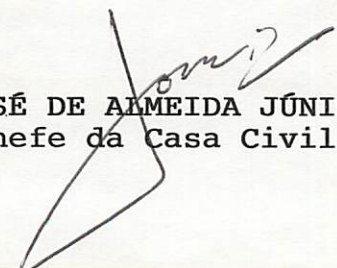
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica vinculado à Casa Civil da Governadoria, o Conselho Estadual de Entorpecentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 1996, 1089 da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3428 de 15/01/96



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DE 1996

DE 15 DE JANEIRO

DECRETO Nº 7332

Regulamenta o artigo 48, da Lei
Complementar nº 133, de 22 de
junho de 1995, que vinculou o
Conselho Estadual de Antropologia
às Secretarias

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Consti-
tuição Estadual e,

Considerando que a Lei Complementar nº
133, de 22 de junho de 1995, criou o Conselho Estadual de Antropo-
logia e pelo artigo 48 o vinculou à Secretaria,

Considerando que a Governadoria não é
unidade orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica vinculado à Casa Civil
da Governadoria, o Conselho Estadual de Antropólogos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 15 de janeiro de 1996, 108ª das Repúblicas.

VALDIR RIBEIRO DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Casa Civil